

Lei nº 585 / 90

Autoriza assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a Constitel, com intervenção da Telemig, para expansão de serviço telefônico e dá outras providências.

O Poder do Município de Inconfidentes, por seus representantes legais devida, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com a Constitel - Telecomunicações e Cleticidade Ltda; com a intervenção da Telemig, para expansão de 98 terminais telefônicos em Inconfidentes.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo poderá também realizar as obras de infra-estrutura que se fizerem necessárias, para adequar o prédio da Central Telefônica existente em Inconfidentes, ao novo projeto.



Artigo 3º - O Chefe do Executivo fica também autorizado a doar todo o acervo dessa empresa à Telemig, assegurando também a esta isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto operar os serviços de telefonia, no Município.

mich...

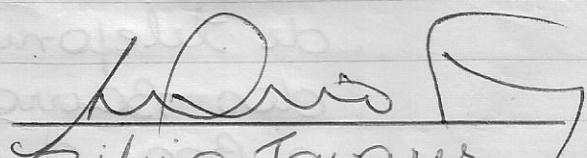
Artigo 4º - Fara atender despesas com a presente Lei, fica autorizado a utilizar verba especial no montante suficiente para as despesas decorrentes da expansão do serviço ora proposto, que ocorrerá pelas subúrbicas.

Artigo 5º - Decorrido um ano contado da data de adocção ou cessão, sem que a LEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverterão às fatumônio municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manda solânte, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei se ilincar, que a cumpram e a facam cumprir, tão somente como nela se contém.

Inconfidentes, 05 de Janeiro de 1990.

  
Silvio Tavares.  
Prefeito Municipal.